

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020

PROCESSO Nº 202000018

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE APROXIMADAMENTE 24,74 % (VINTE E QUATRO VÍRGULA SETENTA E QUATRO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE RETENTORES, ANÉIS, BARRAS E OUTROS, (SISTEMA DE SUSPENSÃO), PARA VEÍCULOS ARTICULADOS E/OU BIARTICULADOS VOLVO B12M, MOTOR DH12D340

ABERTURA:

DATA	HORÁRIO
07/08/2020	09h00mim



PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede na rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia – GO, CEP 74453-610, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076/2020, datada de 01 de junho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **Pregão** (**Presencial**), tipo **Menor Preço por Lote,** conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 202000018. A presente licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, nos termos do art. 40 da Lei 13.303/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Justificativa para realização do Pregão Presencial: Foi constatado que várias empresas do ramo não têm cadastro no comprasnet.go, fato este que inviabiliza a participação no Pregão Eletrônico. A vantagem do pregão presencial, neste caso, é que o mesmo não exige prévio cadastro, e assim, qualquer empresa que possua qualificação técnica para participar, pode fazê-lo apenas comparecendo a sessão portando todos os documentos exigidos no edital.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: www.metrobus.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

1. **DO OBJETO:**

- 1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço por Lote", tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento (parcelado) de Retentores, Anéis, Barras e Outros, (Sistema de Suspensão), para veículos articulados e/ou biarticulados Volvo B12M, Motor DH12D340, com projeção consumo para 06 (seis) meses conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O preço total estimado para contratação é de R\$ 411.049,00 (cento e quatrorze mil trezentos e vinte e três reais), menor preço cotado no mercado fornecedor em Goiânia, pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, divididos em 10 (dez) lotes, sendo:
 - 1.2.1. "Disputa Geral" Os Lotes nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com valor total estimado em R\$ 309.372,00 (trezentos e nove mil, trezentos e setenta e dois reais), ficam abertos para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
 - 1.2.2. **"Cota Reservada para ME e EPP" Os Lote nº 01, 08, 09 e 10,** com valor total estimado em **R\$ 101.677,00** (cento e mil, seiscentos e sessenta e sete reais), ficam reservados para as "Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP" que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao parágrafo disposto no caput, art. 7º, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Art. 9º da Lei Estadual 17.928/2012 e Lei Complementar 123/2006.



1.2.2.1. Lote 01 - Cota Reservada para ME e EPP - com valor total estimado em R\$ 4.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais).

Thomas	Dannia .	Und Qt	nd Qtd	Preço Estimado - R\$	
Item	Descrição			Unit.	Total
01	BATENTE DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	РÇ	25	138,00	3.450,00
02	BUCHA DE BORRACHA INFERIOR DO AMORTECEDOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	20	53,00	1.060,00
				Total R\$	4.510,00

1.2.2.2. Lote nº 02 - Disputa Geral - com valor estimado em R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Doggiaño	l loo al	014	Preço Estimado - R\$	
Item	Descrição	Und	Qtd	Unit.	Total
01	CONTRA PORCA AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	200	1,90	380,00
02	PARAFUSO DO AMORTECEDOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	200	49,80	9.960,00
03	CONTRA PORCA DO AMORTECEDOR DA TRAÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	200	6,70	1.340,00
04	ARRUELA DO AMORTECEDOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	200	1,30	260,00
				Total R\$	11.940,00

1.2.2.3. Lote 03 - Disputa Geral - com valor total estimado em R\$ 127.360,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais).

Thomas	Dagaviaão	Und Qtd	014	Preço Estimado - R\$	
Item	Descrição		Unit.	Total	
01	PRATO SUPERIOR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	РÇ	20	398,00	7.960,00
02	PRATO INFERIOR DA CÂMARA DE SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011/2014	PÇ	300	398,00	119.400,00
				Total R\$	127.360,00

1.2.2.4. **Lote nº 04 - Disputa Geral -** com valor estimado em **R\$ 57.350,00** (cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Und Qtd	Und Otd	Preço Estimado - R\$	
Item	Descrição		Qta	Unit.	Total
01	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	150	95,00	14.250,00
02	ANEL DO CUBO DE REDUÇÃO DO	PC	100	80,00	8.000,00



				Total R\$	57.350,00
09	ARRUELA DO SISTEMA DE SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	60	97,00	5.820,00
08	ANEL RETENTOR DO CUBO DE REDUÇÃO DO VOLVO B12M - BIARTICULADO	PÇ	60	30,00	1.800,00
07	RETENTOR DO CUBO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	60	30,00	1.800,00
06	PORCA TRAVA DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	60	170,00	10.200,00
05	PORCA SEXTAVADA DO CUBO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	60	152,00	9.120,00
04	ARRUELA TRAVA DO CUBO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	60	96,00	5.760,00
03	ANEL TRAVA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	20	30,00	600,00
	VOLVO B12M BIARTICULADO				

1.2.2.5. **Lote 05 - Disputa Geral** – com valor total estimado em **R\$** 33.711,00 (trinta e três mil, cento e vinte e três reais).

Thomas	Descriere	Und Qtd	Ord	Preço Estimado - R\$	
Item	Descrição		Qta	Unit.	Total
01	REPARO DA VÁLVULA DE CONTROLE DA SUSPENSÃO DA TRAÇÃO DO VOLVO B12M 340/2011 - REF. VÁLVULA KNORR - 21083660	10	300	112,37	33.711,00

1.2.2.6. Lote nº 06 - Disputa Geral - com valor estimado em R\$ 75.895,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Item	De coulcã e	11	01.1	Preço Estimado - R\$	
Item	Descrição	Und	Qtd	Unit.	Total
01	BRAÇO DO SENSOR DO VOLVO B12M - 2011	РÇ	15	232,00	3.480,00
02	BRAÇO DE REGULAGEM DO SENSOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	15	165,00	2.475,00
03	BRAÇO SUPERIOR DE REGULAGEM DO SENSOR DO VOLVO	PÇ	10	223,00	2.230,00
04	TIRANTE AUXILIAR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M	PÇ	50	169,00	8.450,00
05	HASTE DO COMANDO DO FOLE DE AR.P/N:9955402.(TRASEIRA)	UND	100	343,00	34.300,00
06	SENSOR DO NÍVEL DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	120	208,00	24.960,00
				Total R\$	75.895,00



1.2.2.7. Lote nº 07 - Disputa Geral - com valor estimado em R\$ 3.116,00 (três mil, cento e dezesseis reais).

Thomas	Item Descrição Und	111	014	Preço Estimado - R\$	
Item		Qtd	Unit.	Total	
01	JUNTA ESFÉRICA L.R DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	10	104,00	1.040,00
02	JUNTA ESFÉRICA DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	10	102,00	1.020,00
03	PINO ESFÉRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	8	132,00	1.056,00
				Total R\$	3.116,00

1.2.2.8. Lote **08 - Cota Reservada para ME e EPP** - com valor total estimado em **R\$ 81.459,50** (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Doggwiaña	Und	Ord	Preço Estimado - R\$	
Item	Descrição	Ona	Qtd	Unit.	Total
01	BARRA V DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	2	1.206,00	2.412,00
02	BARRA DE REAÇÃO LATERAL DIANTEIRA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	3	532,50	1.597,50
03	BARRA DE REAÇÃO LATERAL TRASEIRA INFERIOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	70	950,00	66.500,00
04	BARRA DE REAÇÃO DO VOLVO B12M - SUPERIOR VOL. 2011/2014	PÇ	20	547,50	10.950,00
				Total R\$	81.459,50

1.2.2.9. Lote 09 - Cota Reservada para ME e EPP - com valor total estimado em R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Estimado - R\$	
				Unit.	Total
01	MOLA PROGRESSIVA DO CHASSIS DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	15	54,00	810,00

1.2.2.10. Lote 10 - Cota Reservada para ME e EPP - com valor total estimado em R\$ 14.897,50 (quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reis e cinquenta centavos).

Item	em Descrição Und Qtd	Und Qtd	Preço Est	timado - R\$	
Item			Qtu	Unit.	Total
01	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75	15,70	1.177,50



				Total R\$	14.897,50
05	RETENTOR DA BOMBA DA HÉLICE VOLVO B12M(24X12X7)ARCA-5984.	UND	300	10,70	3.210,00
04	PORCA DE RODA DO VOLVO B12M - 2011	РÇ	300	7,40	2.220,00
03	PRISIONEIRO DA RODA DA TRAÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	200	14,90	2.980,00
02	PRISIONEIRO DO CUBO TRASEIRO DO VOLVO B12M - 2011	РÇ	300	17,70	5.310,00

1.3. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, art. 165, §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 2.1. Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala da Comissão de Licitações da METROBUS, localizada na Sede Administrativa desta empresa, na Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia GO, CEP 74.453-610, Fone: (62) 3230 7532, conforme o seguinte cronograma:
 - 2.1.1. **Abertura dia: 07/08/2020 às 09h00min (horário de Brasília) –** Credenciamento, entrega de envelopes e Classificação de Propostas, Fase de Lances.
- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DOS PRAZOS

- 3.1. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I, em Goiânia.
- 3.2. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.
- 3.3. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias para que assine o Contrato, o qual será contado a partir do recebimento da convocação feita pela METROBUS.
- 3.4. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de Contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, a METROBUS deverá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 3.5. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e em lei, excetuando as licitantes remanescentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:



- 4.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- 4.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a METROBUS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 4.6. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou de sociedade de economia mista a empresa:
 - 4.6.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 4.6.2. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da METROBUS;
 - 4.6.3. Esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela METROBUS;
 - 4.6.4. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Goiás, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.6.5. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.6.6. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.6.7. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.6.8. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.6.9. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - 4.6.10. Aplica-se a vedação prevista no caput:
 - 4.6.10.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente da METROBUS, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
 - 4.6.10.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 4.6.10.2.1. Dirigente da METROBUS;



- 4.6.10.2.2.Empregado de METROBUS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 4.6.10.2.3. Autoridade do Estado de Goiás, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
- 4.6.10.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a METROBUS há menos de 6 (seis) meses.
- 4.7. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- DO CREDENCIAMENTO Documentação a ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02:
 - 5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante ou seu representante legal, devidamente presente à sessão, deverá realizar seu credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura
 - 5.2. O credenciamento far-se-á através de Carta de Credenciamento conforme modelo sugerido no **Anexo IV** deste edital, ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, ou ainda através do contrato social da empresa acompanhado da célula e identidade do representante legal da licitante.
 - 5.3. Para comprovação da legitimidade de quem outorga os poderes ao Credenciado, deverá ser apresentado junto ao **Anexo IV**, ou junto à procuração, cópia autenticada do ato constitutivo ou de documento no qual estejam expressos os poderes do representante sócio ou dirigente da Licitante Proponente.
 - 5.4. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia, autenticada, do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
 - 5.5. Se por outra pessoa, devidamente munida da Carta de Credenciamento (modelo Anexo IV) ou de instrumento público ou particular de procuração, em original ou cópia autenticada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
 - 5.6. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme modelo sugerido no **Anexo V**, com os envelopes nº 1 e 2. A



- ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
- 5.7. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos de habilitação deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 5.8. Os documentos citados nos subitens anteriores (credenciamento e declaração) deverão ser apresentados em separado dos envelopes nº 1 e 2, solicitados no subitem 9.1 do Edital, os quais serão retidos pela equipe do Pregão e juntados ao respectivo processo.
- 5.9. Se a empresa licitante não credenciar um representante, abdica do direito de fazer lance e recorrer dos atos do pregoeiro.
- 5.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 6.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 6.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser entregues por escrito e assinados, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no seguinte endereço: Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia-GO, ou via e-mail: cpl@metrobus.go.gov.br.
- 6.5. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou providências ao Edital encaminhado qualquer outro meio que não o do item anterior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.
- 7.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 7.3. A seguir, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. No horário e data indicados no preâmbulo deste Edital, as Proponentes deverão entregar dois envelopes distintos, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA COMERCIAL"

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020 (Razão Social da licitante e CNPJ)



ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020
(Razão Social da licitante e CNPJ)

8.2. Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 5, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos **Anexos IV e V** respectivamente.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 1)

- 9.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta proposta que deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.
- 9.2. Na proposta deverá estar obrigatoriamente consignado:
 - 9.2.1. A razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
 - 9.2.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso na proposta não apresente prazo de validade será este considerado;
 - 9.2.3. Descrição do objeto da licitação, de acordo com este Edital;
 - 9.2.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todos os custos diretos e indiretos todas as despesas diretas e indiretas e benefícios, responsabilidade civil, sem que caiba em qualquer caso, direito regressivo à METROBUS, necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;
 - 9.2.5. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
 - 9.2.5.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - 9.2.5.2. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
 - 9.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não sendo aceitos pleitos de diminuições, a esse ou qualquer outro título.
 - 9.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual n.º 7.466/2011:
 - 9.2.7.1. Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser



- confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- 9.2.7.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011 (Anexo III).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 2)

- 10.1. Documentação relativa à habilitação jurídica
 - 10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 10.1.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
 - 10.1.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 10.1.4.Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 10.2. <u>Documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista</u>
 - 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 10.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - 10.2.3.Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 10.2.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede;
 - 10.2.4.1. No caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada também a Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás através do site www.sefaz.go.gov.br.
 - 10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 10.2.6. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante;
 - 10.2.7.Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
 - 10.2.8.Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).
- 10.3. <u>Documentação relativa à qualificação econômico-financeira</u>
 - 10.3.1.Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, onde conste



o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão expedida por todos;

10.4. Documentos relativos à qualificação técnica

10.4.1.Atestado/Declaração expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu produtos com características equivalente ao objeto da presente licitação.

10.5. Outros documentos

- 10.5.1.**DECLARAÇÃO (Anexo VI)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011, se for o caso.
- 10.5.2.**DECLARAÇÃO (Anexo VII)**, junto com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7o da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 10.5.3.DECLARAÇÃO (ANEXO VIII) de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no art. 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 10.5.4.A apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo CADFOR (Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@CS da Secretaria de Gestão e Planejamento SEGPLAN) do Estado de Goiás, ou pelo SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, substituem os documentos de habilitação exigidos nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, deste edital.
- 10.6. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 10.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- 10.8. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.
- 10.9. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, ou cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, a partir do original.
- 10.10.Os documentos emitidos, via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



- 10.11. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.
 - 10.11.1.O tratamento favorecido previsto no item 10.11 somente será concedido as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
 - 10.11.2.O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
 - 10.11.3.A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, devendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de sua habilitação e prosseguimento do certame.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 11.2. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
- 11.3. Cumprido o subitem 11.2, serão desclassificadas as propostas que:
 - 11.3.1.Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos:
 - 11.3.2. Cujo valor da proposta seja superior ao valor estimado;
 - 11.3.3.Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço a oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 11.4. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar a **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 11.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 11.5.1. Seleção da proposta de menor oferta e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 11.5.2.Caso não haja pelo menos três propostas escritas, nas condições definidas no subitem 12.5.1, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três, qualquer que tenham sido os valores oferecidos acima do valor mínimo, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 11.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 12.5.1, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada



oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor oferta, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor ofertado.

- 11.6.1.A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais na forma do subitem 11.7 caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 11.10.Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.11.Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Lote.
- 11.12.O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à diminuição do preço.
- 11.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.14. Sendo considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentação e verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 11.15.Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, será declarada a Proponente habilitada e vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que sejam impetrados nos termos do item 12 deste Edital.
- 11.16.Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 11.17.Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - 11.17.1. Será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 11.17.1.1. Produzidos no País;
 - 11.17.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 11.17.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.17.1.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 11.17.2.Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



11.18. Da cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP

- 11.18.1.Conforme instituído no disposto no art. 51, inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, fica reservada uma cota de aproximadamente 24,74 % (vinte e quatro vírgula setenta e quatro por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.18.2.Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo III), conforme o artigo 9°, parágrafo I e II da Lei Estadual 17.928/12, ressalvado o seguinte:
 - 11.18.2.1.Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 11.18.2.2.Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preco.
- 11.19.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e
 - Membros da Equipe de Apoio, e licitantes credenciadas presentes. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 11.20.A licitante vencedora, no prazo de 1 (um) dia útil, após o encerramento da Sessão, deverá apresentar nova Proposta de Preços, contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, como condição indispensável para contratação.
- 11.21.A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar junto com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- 11.22.O resultado será disponibilizado nos sites www.metrobus.com.br e www.comprasnet.go.gov.br, na imprensa oficial e no quadro de avisos da METROBUS.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, por meio da síntese de suas razões, que será registrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
 - 12.2.1. A decadência do direito de recurso;



- 12.2.2. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
- 12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente no prazo de até 03 (três) dias úteis. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.
- 12.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e a autoridade competente homologará a licitação.
- 12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via e-mail.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/16, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- 13.2. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 13.3. Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 13.4. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 13.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas neste item, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas:
 - 13.5.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - 13.5.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - 13.5.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - 13.5.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato.
 - 13.5.5. Nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.



- 13.5.6. no caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa correspondente a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- 13.5.7. no caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa correspondente a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- 13.6. Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa.
- 13.7. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da METROBUS para fins de registro.
- 13.8. Não havendo concordância da contratada e a METROBUS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente conforme Tabela de Limites de Competência.
- 13.9. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.
- 13.10.O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos.
- 13.11.Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à METROBUS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
 - 13.11.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
 - 13.11.2. O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
 - 13.11.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
 - 13.11.4. Se a sanção de que trata o item 14.11 for aplicada no curso da vigência de um contrato, a METROBUS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
 - 13.11.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 13.12. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a METROBUS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
 - 13.12.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



- 13.12.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.12.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a METROBUS em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.12.4. tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 13.13.A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.14.Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. Durante a vigência do contrato sua Gestão e/ou Fiscalização, em atenção ao art. 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, ficará a cargo da Coordenadora de Planejamento e Manutenção da Frota e a Fiscalização ficará a cargo da Gerência de Suprimentos, designados através de portaria pela autoridade superior.
- 14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 3º do art. 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus;
- 14.3. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Metrobus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 14.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas necessárias e convenientes, conforme preceitua o art. 208 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.



14.5. A conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados deverão ser feitas na presença de representantes da Contratada e da Contratante, na ocasião da entrega se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feira pela Contratante.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO IX).
- 15.2. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- 15.3. O prazo de vigência do contrato, será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.
- 15.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 213 a 216 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 15.5. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 15.6. Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições dos Art. 207 a 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 15.7. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
 - 15.7.1.Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
 - 15.7.2.Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1. As controvérsias eventualmente surgidas quando à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação , Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17. DOS PRODUTOS EM CONSIGNAÇÃO

- 17.1. A Metrobus poderá pedir até 40% (quarenta por cento) do saldo do contrato atualizado, no momento de cada solicitação de consignação.
- 17.2. Os produtos ficarão sob responsabilidade da Metrobus, que fará um Termo de Aceitação dos mesmos entregues em consignação. No termo constará a descrição exata do objeto entregue, bem como quantitativo e estado de conservação.



- 17.3. Em caso de utilização do produto, a Metrobus deverá enviar ao fornecedor a Ordem de Fornecimento correspondente à utilização, e o fornecedor assim, emitir a nota fiscal do produto.
- 17.4. A cada período de 60 dias, os produtos que não forem utilizados pela Metrobus, serão devolvidos ao fornecedor no mesmo estado de conservação que foram entregues, podendo porém continuar a consignação dos mesmos, mediante novo Termo de Aceitação.

18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação dos incisos III e IV, do Art. 90 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 18.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na METROBUS.
- 18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 18.7. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 18.8. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 18.9. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no *site* www.comprasnet.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 18.10.Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 18.11.Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia GO, com exclusão de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

- 19.1. São partes Integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
 - 19.1.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 19.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 19.1.3. Anexo III Modelo de Proposta Comercial (Cota Reservada);
 - 19.1.4. Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;



- 19.1.5. Anexo V Modelo De Declaração De Habilitação;
- 19.1.6.Anexo VI Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06 e no Decreto Estadual Nº 7.466/2011;
- 19.1.7. Anexo VII Modelo de Declaração que não emprega menor;
- 19.1.8. Anexo VIII Declaração de Enquadramento ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus;
- 19.1.9. Anexo IX Minuta Contratual.

		Goiânia, 10 de julho de 2020.
	Pregoeiro(a)	
_	Paulo Cézar Reis	_
	Diretor-Presidente	



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de Retentores, Anéis, Barras e Outros (Sistema de Suspensão)

1. DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento (parcelado) de Retentores, Anéis, Barras e Outros, (Sistema de Suspensão), para veículos articulados e/ou biarticulados Volvo B12M, Motor DH12D340, com previsão de consumo para 06 (seis) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

- O presente Termo tem por objeto definir os elementos que norteiam os procedimentos visando a contratação de empresa especializada no fornecimento (parcelado) de Retentores, Anéis, Barras e Outros, (Sistema de Suspensão), com fulcro na realização de reparos necessários (estabelecidos pelo manual do fabricante), manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos veículos da Frota Operacional da Metrobus.
- 2.2- Justifica-se a aquisição, tendo em vista assegurar a continuidade dos serviços de manutenção dos veículos, tendo em vista o exaurimento do quantitativo do objeto.

3. DA ESTIMATIVA E QUANTITATIVO

3.1. ESTIMATIVA DE CUSTO:

3.1.1. A Previsão de custo será fundamentada em pesquisas de preços com 03 (três) orçamentos devidamente datados, assinados e com o CNPJ das empresas consultadas.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Especificações:

Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Qtde
	Relação das peças vide anexo I deste termo de referência		



5. DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM

- 5.1- Os Retentores, Anéis, Barras e Outros, (Sistema de Suspensão), objetos do presente Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 Vila Regina Goiânia CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 11:30 e 13:00 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento:
 - 5.1.1-Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1- O prazo para a entrega dos **Retentores**, **Anéis**, **Barras e Outros**, (**Sistema de Suspensão**), será de até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos e Manutenção da Frota da Metrobus, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- 6.2- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
 - 6.3- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada.
 - 6.4- A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficará condicionada à autorização pela Gerência de Suprimentos e Manutenção da Frota.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1- Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos e Manutenção da Frota nas seguintes condições:
 - 7.1.1. Os produtos serão recebidos Provisoriamente após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
 - 7.1.2. Será recebido Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
 - 7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1- A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações



- do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;
- 8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.9. Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- 8.1.10. Informar na embalagem através de rótulo a discriminação do produto ou material acondicionado neste;
- 8.1.11. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
- 8.1.12. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar o seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente no Estado de Goiás. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:



- 9.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
- 9.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- 9.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
- 9.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
- 9.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

10. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 10.1- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;
- 10.2- Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- 10.3- Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 10.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior:

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 11.1- O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;
- 11.2- O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;
- 11.3- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;
- 11.4- A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;



- 11.5- Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:
 - 11.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos e Manutenção da Frota da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;
 - 11.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas;
- 11.6- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 11.1 deste Termo de Referência.

12. GARANTIA CONTRATUAL:

- 12.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
- 12.2. A garantia a que se refere o caput desde artigo não excederá a 5% do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.
- 12.3. A garantia citada, somente será para aquisições, de valor superior a R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

13. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1- A gestão do contrato ficará a cargo do Gerente de Suprimentos e Manutenção da Frota e o Despachante será o Fiscal, designados através de portaria pela autoridade superior.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

15. ASSINATURAS

		Goiânia, 13	de Janeiro de 2020
Elaboração do Termo de Referência	Aprovo em	de	2020.
Carimbo/Assinatura	_	Carimbo/As	ssinatura – Diretor
De Acordo:			
Carimbo/Assinatura do Solicitante	_		



	ANEXO I - RETENTORES, ANÉIS, BARRAS E OUTROS							
SQ.		PRODUTO	REFERÊNCIA	MARCA	<u>QT DE</u>	<u>UN.</u>		
	LOTE 01							
1	13575	BATENTE DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 9522937		25,00	PÇ		
2	13547	BUCHA DE BORRACHA INFERIOR DO AMORTECEDOR DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 20953771		20,00	PÇ		

	LOTE 02						
1	13551	CONTRA PORCA AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 971100	200,00	PÇ		
2	13549	PARAFUSO DO AMORTECEDOR DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 974573	200,00	PÇ		
3	13550	CONTRA PORCA DO AMORTECEDOR DA TRAÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 946673	200,00	PÇ		
4	13548	ARRUELA DO AMORTECEDOR DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 955900	200,00	PÇ		

	LOTE 03							
1	13576	PRATO SUPERIOR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011			20,00	PÇ		
2	17484	PRATO INFERIOR DA CÂMARA DE SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011/2014			300,00	PÇ		

		LOTE 04			
1	13558	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 21302471	150,00	PÇ
2	9950	ANEL DO CUBO DE REDUÇÃO DO VOLVO B12M BI - ARTICULADO		100,00	PC
3	13566	ANEL TRAVA DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 945506	20,00	PÇ
4	13565	ARRUELA TRAVA DO CUBO DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 8157714	60,00	PÇ
5	13564	PORCA SEXTAVADA DO CUBO DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 1076335	60,00	PÇ
6	13559	PORCA TRAVA DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 20424598	60,00	PÇ
7	13569	RETENTOR DO CUBO DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 3199066	60,00	PÇ
8	11128	ANEL RETENTOR DO CUBO DE REDUÇÃO DO VOLVO B12M - BI - ARTICULADO	VOLVO 1076656	60,00	PÇ
9	13560	ARRUELA DO SISTEMA DE SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 21509756	60,00	PÇ

	LOTE 05		
1	REPARO DA VÁLVULA DE CONTROLE DA SUSPENSÃO DA TRAÇÃO DO VOLVO B12M 340/2011 - REF. VÁLVULA KNORR - 21083660	300,00	JG



	LOTE 06							
1	13578	BRAÇO DO SENSOR DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 21186393	15,00	PÇ			
2	13579	BRAÇO DE REGULAGEM DO SENSOR DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 21186380	15,00	PÇ			
3	13581	BRAÇO SUPERIOR DE REGULAGEM DO SENSOR DO VOLVO	VOLVO 21186378	10,00	PÇ			
4	12432	TIRANTE AUXILIAR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M	VOLVO 1137547	50,00	PÇ			
5	16303	HASTE DO COMANDO DO FOLE DE AR.P/N:9955402.(TRASEIRA)	P/N 9955402	100,00	UND			
6	13577	SENSOR DO NÍVEL DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 21643575	120,00	PÇ			

	LOTE 07						
1	13539	JUNTA ESFÉRICA L.R DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 3092472	10,00	PÇ		
2	13580	JUNTA ESFÉRICA DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 1079319	10,00	PÇ		
3	13582	PINO ESFÉRICO DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 993924	8,00	PÇ		

	LOTE 08						
1	13521	BARRA V DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 70376894		2,00	PÇ	
2	13522	BARRA DE REAÇÃO LATERAL DIANTEIRA DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 20837990		3,00	PÇ	
3	13523	BARRA DE REAÇÃO LATERAL TRASEIRA INFERIOR DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 21857935		70,00	PÇ	
4	13526	BARRA DE REAÇÃO DO VOLVO B12M - SUPERIOR VOL. 2011/2014	VOLVO 21072242		20,00	PÇ	

		LOTE 09			
1	13613	MOLA PROGRESSIVA DO CHASSIS DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 1134566	15,00	PÇ

	LOTE 10								
1	13561	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 20515514		75,00	РÇ			
2	13570	PRISIONEIRO DO CUBO TRASEIRO DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 20515517		300,00	PÇ			
3	13572	PRISIONEIRO DA RODA DA TRAÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 20515519		200,00	РÇ			
4	13583	PORCA DE RODA DO VOLVO B12M - 2011	VOLVO 21303956		300,00	PÇ			
5	15737	RETENTOR DA BOMBA DA HÉLICE VOLVO B12M(24X12X7)ARCA-5984.	REF.5984 ARCA		300,00	UND			



ANEXO - II

CARTA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2020 Processo nº 202000018

Empre	sa:			CNPJ:		
Endere	eço:					
one:_	Fax:	E-ma	il:			
Banco	nº:Agência nº:	Con	ta-corr	ente n	o:	
À Metr	obus Transporte coletivo S/A					
Apreser Presenc 50 (ses	os Senhores, ntamos a Vossa Senhoria nossa prop cial Nº 065/2020. A validade de nossa senta) dias corridos, a contar da data	propost	a relati	vament	te aos itens	
Lote n	⁰ 02 - Disputa Geral				Prec	o - R\$
Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Unit.	Total
01	CONTRA PORCA AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	200		
02	PARAFUSO DO AMORTECEDOR DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	200		
03	CONTRA PORCA DO AMORTECEDOR DA TRAÇÃO DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	200		
04	ARRUELA DO AMORTECEDOR DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	200		
					Total R\$	
/alar ta	otal por Extenso R\$,		
vaior to	otal por Extenso k\$	()·		
ote 03	- Disputa Geral				Proc	o - P¢
Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Unit.	o - R\$ Total
01	PRATO SUPERIOR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	20		
02	PRATO INFERIOR DA CÂMARA DE SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011/2014		PÇ	300		
			<u> </u>	1	Total R\$	
/alor to	otal por Extenso R\$	().	



Lote nº 04 - Disputa Geral

T4.0	Descrição	Marras		Ord	Preço	o - R\$
Item		Marca	Und	Qtd	Unit.	Total
01	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	150		
02	ANEL DO CUBO DE REDUÇÃO DO VOLVO B12M BIARTICULADO		PC	100		
03	ANEL TRAVA DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	20		
04	ARRUELA TRAVA DO CUBO DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	60		
05	PORCA SEXTAVADA DO CUBO DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	60		
06	PORCA TRAVA DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	60		
07	RETENTOR DO CUBO DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	60		
08	ANEL RETENTOR DO CUBO DE REDUÇÃO DO VOLVO B12M - BIARTICULADO		PÇ	60		
09	ARRUELA DO SISTEMA DE SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	60		
					Total R\$	

Valor total por Extenso R\$	((١.
Taioi totai poi Extense ita		\	-

Lote 05 - Disputa Geral

Thomas	Do covinão	Marca	Und	Qtd	Preço - R\$	
Item	Descrição				Unit.	Total
01	REPARO DA VÁLVULA DE CONTROLE DA SUSPENSÃO DA TRAÇÃO DO VOLVO B12M 340/2011 - REF. VÁLVULA KNORR - 21083660		JG	300		

Valor total por Extenso R\$	 ().



Lote no 06 - Disputa Geral

Thom	Dagaviaña	Marca	I I so el	O+4	Preg	;o - R\$
Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Unit.	Total
01	BRAÇO DO SENSOR DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	15		
02	BRAÇO DE REGULAGEM DO SENSOR DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	15		
03	BRAÇO SUPERIOR DE REGULAGEM DO SENSOR DO VOLVO		PÇ	10		
04	TIRANTE AUXILIAR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M		PÇ	50		
05	HASTE DO COMANDO DO FOLE DE AR.P/N:9955402.(TRASEIRA)		UND	100		
06	SENSOR DO NÍVEL DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	120		

/alor to	otal por Extenso R\$							
ote nº 07 - Disputa Geral								
Item	Descrição	Marca	Und	Qtd		o - R\$		
					Unit.	Total		
01	JUNTA ESFÉRICA L.R DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	10				
02	JUNTA ESFÉRICA DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	10				
03	PINO ESFÉRICO DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	8				
			•		Total R\$			

Declaramos que:

- **1.** Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
- **2.** Forneceremos as peças no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **3.** Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
- **4.** Até o recebimento da Nota Fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, de	de 2020.
Nome e assinatura do responsável legal	



ANEXO - III

MODELO DE CARTA PROPOSTA COTA RESERVADA

(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(art. 51, inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus)

PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2020 Processo nº 202000018

Empre	sa:		C	NPJ:		
Endere	eço:					
Fone:_	Fax:			E-		
mail:_						
Banco	nº: Agência nº:		Cont	a-corr	ente nº:	
À Metr	obus Transporte coletivo S/A					
Apreser Presend 60 (ses	os Senhores, ntamos a Vossa Senhoria nossa propicial Nº 065/2020. A validade de nossa senta) dias corridos, a contar da data d 1 - Cota Reservada para ME e EPP	propos	ta rela	tivame	nte ao item	
Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço	- R\$
	-	T I G I G G	O.I.G	Qua	Unit.	Total
01	BATENTE DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	25		
02	BUCHA DE BORRACHA INFERIOR DO AMORTECEDOR DO VOLVO B12M - 2011		РÇ	20		
					Total R\$	
02			PÇ	20	T-4-1 D4	



Lote 08 - Cota Reservada para ME e EPP

T4	Decerie e	Marras	l l m d	Qtd	Preço - R\$	
Item	Descrição	Marca	Und		Unit.	Total
01	BARRA V DO VOLVO B12M - 2011		РÇ	2		
02	BARRA DE REAÇÃO LATERAL DIANTEIRA DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	3		
03	BARRA DE REAÇÃO LATERAL TRASEIRA INFERIOR DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	70		
04	BARRA DE REAÇÃO DO VOLVO B12M - SUPERIOR VOL. 2011/2014		PÇ	20		
					Total R\$	

Valor total por Extenso R\$	().	
-----------------------------	-----	--

Lote 09 - Cota Reservada para ME e EPP

Thomas	Docerie e	Marian	l l m el	Qtd	Preço - R\$	
Item	Descrição	Marca l	Und		Unit.	Total
01	MOLA PROGRESSIVA DO CHASSIS DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	15		

Valor total por Extenso R\$		()	١.
-----------------------------	--	----	----

Lote 10 - Cota Reservada para ME e EPP

Thomas	Doorwine -	Marian	l l m d	014	Preço - R\$	
Item	Descrição	Marca Und		Qtd	Unit.	Total
01	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	75		
02	PRISIONEIRO DO CUBO TRASEIRO DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	300		
03	PRISIONEIRO DA RODA DA TRAÇÃO DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	200		
04	PORCA DE RODA DO VOLVO B12M - 2011		PÇ	300		
05	RETENTOR DA BOMBA DA HÉLICE VOLVO B12M(24X12X7)ARCA-5984.		UND	300		
					Total R\$	



Declaramos que:

- **1.** Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
- **2.** Forneceremos as peças no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **3.** Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
- **4.** Até o recebimento da Nota Fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

		Goiânia,	_ de	de 2020.
-	Nome e assinat	tura do responsá	vel legal	



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia/Goiás
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020 PROCESSO 202000018
Assunto: Credenciamento
Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no
CNPJ(MF) sob o nº credenciamos o Sr.(a)
, portador(a) da carteira de identidade nº
e do CPF(MF) nº, para nos representar na licitação em referência, com podere
para formular ofertas, lances de preço, apresentar documentos, recorrer, renunciar a
recurso e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
Goiânia, dede 2020

(nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº
, sediada à Rua/Avenida nº
, Setor / Bairro, na cidade de
, Estado de, DECLARA , sob as penas cabíveis
que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial n^o/2020 ,
objeto do Processo n^o , para a habilitação, quanto às condições de qualificação
jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista (ressalvado para
as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei
Complementar n^{o} 123/2006). DECLARA ainda, estar ciente que a falta de atendimento a
qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade
conforme art. 218 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
DECLARA ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar
ocorrências posteriores.
Goiânia, dede 2020
Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020 PROCESSO 202000018

À	
Metrobus Transporte Coletivo S/A	
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.45	53-610 - Goiânia – GO.
A (nome/razão social)	, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal	o(a), portador de
Identidade nº e do CPF nº	, DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre os requisitos legais para qualifica	ção como microempresa OU empresa de
pequeno porte, e atesta a aptidão para usu	fruir do tratamento favorecido estabelecido nos
arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123	3/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não
possuindo nenhum dos impedimentos previs	tos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123/06.	
	Cojânia do do 2020
	Goiânia, dede 2020.
Carimbo CNPJ, nome e assinat	ura do responsável legal (legível)
Nota: A falsidade desta DECLA	ARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei
Complementar n.º 123/06 e Decreto	o Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime
de que trata o Art. 299 do Código	Penal, sem prejuízo do enquadramento em
outras figuras penais e das penalidad	des previstas neste Edital.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 7°, XXXIII, CF/88 C/C ART. 27, V, LEI 8.666/93)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020 PROCESSO 202000018

À Metrobus Transporte Coletivo S/A Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia – GO.
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF no, portador(a) da Carteira de
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Goiânia, dede 2020
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020 PROCESSO 202000018

A Metrobus Transporte Coletivo S/A Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 – Goiânia – GO.
Assunto: Declaração
A (nome/razão social)
Goiânia, dede 2020
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)



ANEXO IX

MINUTA

CONTRATO Nº/20		
	CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:	
CONTRATANTE:		
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, con Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF son denominada apenas de CONTRATANTE, represe CÉZAR REIS, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/IF Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº 2.034 respectivamente, todos residentes e domiciliados e CONTRATADA:	ob o nº 02.392.459/0001-03, adiante entada pelo Diretor-Presidente, PAULC MF nº CPF/MF 068.602.491-53; Diretor 4.839 SSP/GO, CPF nº 414.167.671-34,	
, doravante representada por seu sócio proprietário,		
CPF/MF nº, residentes e do Tem justo e acordado o presente Contrato de Fo condições	ornecimento, nas seguintes cláusulas e	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL		
O presente contrato vincula-se ao Processo no 065/2020; Proposta de preços apresentada em Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidia aplicáveis à espécie.	//2020; e às determinações do a Metrobus, publicado no Diário Oficial do	
Aplicam-se ainda à presente relação jurídica con supletivamente, os princípios da teoria geral dos co	·	
CLÁLISIII A SECUNDA - DO OBJETO		

A CONTRATADA compromete-se a fornecer Parceladamente **Retentores, Anéis, Barras e Outros, (Sistema de Suspensão),** para veículos articulados e/ou biarticulados Volvo B12M, Motor DH12D340, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e

seus Anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, ficará a cargo da Coordenadora de Planejamento e Manutenção da Frota e a Fiscalização ficará a cargo da Gerência de Suprimentos, designados através de portaria pela autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - <u>Do local, forma e prazo de entrega do bem</u>

- Os Retentores, Anéis, Barras e Outros, (Sistema de Suspensão), deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 Vila Regina Goiânia CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 11:30 e 13:00 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento;
- Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.
- O prazo para a entrega dos Retentores, Anéis, Barras e Outros, (Sistema de Suspensão), será de até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos e Manutenção da Frota da Metrobus, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada.
- A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficará condicionada à autorização pela Gerência de Suprimentos e Manutenção da Frota.

Paragrafo Terceiro - Do recebimento

- O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus; Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos e Manutenção da Frota nas seguintes condições:
- Provisoriamente, após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;



 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO

Parágrafo Primeiro – Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

Parágrafo Terceiro - Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, deverá prevalecer o maior;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- b) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- c) acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- d) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias o fornecimento do objeto;
- e) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento do objeto, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;
- f) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



- e) adotar medidas para o fornecimento dos produtos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica, firmado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;
- I) não subcontratar outra empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato;
- m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente o fornecimento dos produtos, na entrega dos mesmos;
- n) ter compatível sua atividade empresarial com o certame licitatório e o objeto contratual, junto à Junta Comercial do Estado de Goiás JUCEG e Secretaria da Fazenda de Goiás.
- o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º, do art. 165, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.



Parágrafo Segundo – Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o INPC.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

- i) Processo Administrativo que abrange a relação contratual;
- ii) Contrato Administrativo;
- · iii) Procedimento Licitatório;
- *iv)* Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:
 - a) Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
 - b) Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

Parágrafo Quarto – A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

Parágrafo Quinto – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao parágrafo Primeiro da desta Cláusula.

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

Parágrafo Sétimo – Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.



Parágrafo Oitavo - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Nono - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

Parágrafo Décimo - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta Contábil de Receitas nº 4.1.101.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicamse, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

Parágrafo Quarto - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Parágrafo Quinto - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato.
- e) Nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.



- f) no caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa correspondente a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- g) no caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa correspondente a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

Parágrafo Sétimo - Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da METROBUS para fins de registro.

Parágrafo Oitavo - Não havendo concordância da contratada e a METROBUS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente conforme Tabela de Limites de Competência.

Parágrafo Nono - Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

Parágrafo Décimo - O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à METROBUS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

Parágrafo Décimo Segundo - Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

Parágrafo Décimo Terceiro - O prazo da sanção a que se refere o parágrafo décimo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Quarto - A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

Parágrafo Décimo Quinto - Se a sanção de que trata o parágrafo décimo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a METROBUS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

Parágrafo Décimo Sexto - A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a METROBUS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a METROBUS em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório



público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

Parágrafo Décimo Oitavo - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Décimo Nono - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 165 a 176, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 165, §2º, do Regulamento interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições (arts. 213 a 216, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus):

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XI e XIII do art. 214, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos VIII e XI, quando não haja culpa, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de



forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRODUTOS EM CONSIGNAÇÃO

A Metrobus poderá pedir até 40% (quarenta por cento) do saldo do contrato atualizado, no momento de cada solicitação de consignação.

Parágrafo Primeiro - Os produtos ficarão sob responsabilidade da Metrobus, que fará um Termo de Aceitação dos mesmos entregues em consignação. No termo constará a descrição exata do objeto entregue, bem como quantitativo e estado de conservação.

Parágrafo Segundo - Em caso de utilização do produto, a Metrobus deverá enviar ao fornecedor a Ordem de Fornecimento correspondente à utilização, e o fornecedor assim, emitir a nota fiscal do produto.

Parágrafo Terceiro - A cada período de 60 dias, os produtos que não forem utilizados pela Metrobus, serão devolvidos ao fornecedor no mesmo estado de conservação que foram entregues, podendo porém continuar a consignação dos mesmos, mediante novo Termo de Aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

	Goiânia-GO,	de	de 2020.
	PAULO CÉZAR REIS Diretor-Presidente		
	MIGUEL ELIAS HANNA Diretor Financeiro		
CONTRATADA:			
Testemunhas:	Representante		
1	2		
CPF:	CPF:		
Nome:	Nome:		



ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

- 1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativas de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízos da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3. A sede da arbitragem e da prolação de sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, com stituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas jurídicas necessárias, incluindo da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia-GO, de de 2020.	
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A	PARTE ADVERSA